



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

#### **PEDIDO Nº 033/2018**

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 587/2017, de 11/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 18 de Abril de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

O objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de: 01 (um) caminhão novo/zero horas, com conjunto Coletor de recicláveis, nos termos do Convênio 426/2017 do Programa de Coleta, celebrado com o Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ e o Município de Tamarana, conforme C.I.Nº 115/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Administração.

#### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inscritas ou não no cadastro de fornecedores da administração municipal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**a)** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

## III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2** - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3** - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

**3.4** - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **(Anexo VI)**.

**3.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.

**3.6** - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

**3.7** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)**

**4.1** - A Proposta de Preços deverá:

- a) Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c) Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d) Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**4.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

### **V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)**

**5.1** - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**a)** - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do

art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

**b)** - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

**c)** - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

**e)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

**f)** - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.**

Nos documentos que não possuem prazo de validade expresso, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

## **5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

b) Apresentar Catálogo do Produto junto ao envelope de proposta de preços.

c) Possuir concessionaria para realização das manutenções do veículo no Estado do Paraná.

d) O **primeiro registro** do veículo deverá ser em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, CNPJ nº 01.613.167/0001-90, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 .**

## **VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, até às 09:00 do dia 18 de Abril de 2018, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**À Prefeitura do Município de Tamarana**  
**Licitante: .....**  
**Pregão Presencial nº: 016/2018**  
**Pedido nº 033/2018**  
**Envelope A – Proposta de Preços**  
**E-mail:**  
**CNPJ**

**À Prefeitura do Município de Tamarana**  
**Licitante: .....**  
**Pregão Presencial nº: 016/2018**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**Pedido nº 033/2018**  
**Envelope B – Habilitação**  
**E-mail:**  
**CNPJ**

**6.2** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.3** - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

**6.4** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

## **VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**7.1** - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço unitário**. Será classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta com menor preço por item e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.2** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**7.3** - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço unitário**.

**7.4** - Caso haja empate, a Pregoeira realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.5** - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**7.6** - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**7.7** - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.10** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste Edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**7.12** - Nas situações previstas no item 7.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.13** - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## VIII - DOS RECURSOS

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.**

#### **IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1 -** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

<b>DOTAÇÃO</b>
11.01.15.452.0021.2.017-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

#### **X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**10.1 -** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2 -** Os serviços constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

**10.3 -** Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias a pregoeira examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

**10.4 -** Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos referentes aos contratos em nome do licitante, não poderão ser liberados, e por conseqüência estes não terão validade nem eficácia.





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**10.5** - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

**10.6** - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

**10.7-** A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.

**10.8** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

## 11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

**11.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**12.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**12.3** - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4** - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.

**12.5** - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.6** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- *Anexo I*: Termo de Referência;
- *Anexo II*: Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV*: Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 16 de Março de 2018.

---

**Roberto da Silva**  
**Secretário de Administração**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO I

Pregão Presencial nº 016/2018.

Pedido nº 033/2018

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Cotação tem por finalidade a formação de preços para licitação de: **Aquisição de 01 (um) Conjunto Coletor de recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf-entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica , equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, dotado de dispositivo de regulagem manual da taxa de compactação, possibilitando a coleta de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, nos termos do Convênio 426/2017 do Programa de Coleta, celebrado com o Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANÁ e o Município de Tamarana, conforme condições específicas e valores constantes no quadro abaixo.**

1.2 – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **Menor Preço Unitário.**

1.3 – Os produtos, as quantidades a serem adquiridas, os preços máximos e as características mínimas estão especificados no item 2.

#### 2 –DA CARACTERÍSTICA MÍNIMA DO VEÍCULO E DO VALOR MÁXIMO

Item	Descrição do Veículo / especificações técnicas Características Mínimas	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	<b>Conjunto Coletor de recicláveis:</b> Caminhão novo/zero horas e conjunto coletor com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque	01	Unid.	290.000,00	290.000,00



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	<p>de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica , equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livres de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta ; com sistema linear de compactação/acomodação de lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização de carregamento e descarregamento traseiro e visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; Capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de compactação 4:1 ou</p>				
--	---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00 m <sup>3</sup> . O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.				
<b>Valos Total da Licitação</b>	<b>R\$ 290.000,00</b>			
<b>(Duzentos e noventa mil reais)</b>				

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** – A aquisição do objeto citado neste termo, tem por objetivo a coleta de lixo reciclável, serviço considerado essencial, pois há um constante crescimento da cidade de Tamarana - PR, significando aumento da população urbana, trechos e o aumento de toneladas de lixo a serem recolhidas e transportadas, daí a necessidade constante de reestruturação e renovação de equipamentos para que o Município possa continuar prestando serviços de boa qualidade em conformidade com as obrigações, normas e Leis vigentes sobre tal prestação de serviços.

## 3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1** – O veículo e equipamentos referente ao processo licitatório em comento deverá ser entregue em no máximo 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de compra, no pátio da Prefeitura Municipal de Tamarana-PR, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega, plotagem e ou transporte.

**3.2** – O veículo e os equipamentos serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Solicitante e em conjunto com o representante da empresa que demonstre o cumprimento da **Descrição do Veículo / especificações técnicas**.

**3.3** – O veículo e o equipamento a ser fornecido, deverá ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, NBR, INMETRO e CONTRAN, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.4** – Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto, sob pena de desclassificação ou imediata rescisão do contrato;

**3.5** – O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2593/2009;

**3.6** – As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**3.7** – O veículo equipado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Tamarana, situada à Rua Isaltino José Silvestre, 643, Centro, Secretária de Administração.

**3.8** – Não serão aceitas várias cotações (opções) de preço para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, serão analisadas e julgadas somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

## **4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**4.1** – A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo e dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 meses, contra defeitos mecânicos e elétricos/eletrônicos, pelo mesmo período para assistência, a partir da emissão da Nota Fiscal e com fornecimento dos respectivos termos ou declaração de garantia.

**4.2** – A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia da qualidade e após esta por prazo não inferior a dois anos, sendo que o equipamento deverá possuir assistência no Estado do Paraná. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

## **5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**5.1** – o Município de Tamarana, efetuará o pagamento do equipamento após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente assinadas por funcionário da Secretaria responsável pela aquisição, em conformidade com o artigo nº 40, Inciso XIV, alínea “a” , da Lei 8666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 dias, através de depósito bancário em conta corrente, que deverá estar informada na Nota Fiscal.

### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste Edital.

**6.2** – É **vedada** a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

### **7 – DA PRÉ - HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante em anexo, podendo ou não ser entregue num terceiro envelope.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**7.2** – A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

**7.3** – “**Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou MEI**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU**

**7.4** – Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o conforme o modelo constante em anexo neste Edital.

**7.5** – Caso não haja a comprovação do enquadramento, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos na lei Complementar n.º 123/2006.

**7.6** – A ausência de Representante na sessão pública da licitação, implica na preclusão do todavia, a participação do licitante no certame.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

**8.1** – Acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega do objeto licitado;

**8.2** – Comunicar, por escrito à Contratada, qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

**8.3** – Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

**8.4** – Garantir á Contratada acesso ao local de entrega dos equipamentos.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A Contratada é obrigada a:

**9.1** – manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**9.2** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**9.3** – fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução do objeto desta contratação;

**9.4** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo equipamento de acordo com as normas e de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

**9.5** – arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratados;

**9.6** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;

**9.7** – se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

**9.8** – executar o objeto de acordo com as solicitações da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada será representada, durante a execução do Contrato, pelo Sr....., portador da CI-RG n.º....., CPF sob o n.º. ...., na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela Contratante.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2018, como segue.

DOTAÇÃO	
11.01.15.452.0021.2.017-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

## 11- VIGÊNCIA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

11.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

## 12- DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 – Titular: Carlos Henrique Pereira

Suplente: Alberto Estevan Gomes Netto

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 – No caso da Contratada, sem motivos plenamente justificáveis deixar de cumprir total ou parcialmente com os requisitos deste Contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

13.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na execução do objeto ao qual se comprometeu a Contratada, a sujeitará ao pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei. O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inadimplência total do contrato e poderá acarretar na sua rescisão.

**Parágrafo Terceiro:** O valor devido pela Contratada à Contratante, em razão de penalidades oriundas do contrato, poderá ser descontado da diferença dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**Parágrafo Quarto:** A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada da penalidade prevista neste instrumento.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14 – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O recebimento do equipamento será feito em caráter provisório. Somente após a verificação da conformidade com as características estabelecidas e demais exigência contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da Nota fiscal para Pagamento.

Tamarana Pr. 14 de Março de 2018.

**Roberto da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Carlos Henrique Pereira**  
Fiscal de Contrato

**Alberto Estevan Gomes Netto**  
Fiscal de Contrato



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO II

Pregão Presencial nº 016/2018

Pedido nº 033/2018

### CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

A Sr<sup>a</sup>. Pregoeira  
Prefeitura do Município de Tamarana

**Ref. Pregão Presencial nº 016/2018**  
**Pedido nº 033/2018**

O(A) abaixo assinado(a), ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., na qualidade de responsável legal pela empresa  
....., vem pela presente, informar a  
V.Sas. que o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF sob o nº  
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de  
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e  
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais  
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....  
**Identificação e assinatura do responsável legal**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO III

Pregão Presencial nº 016/2018

Pedido nº 033/2018

**Razão Social da Licitante**  
**Edital de Pregão Presencial nº 016/2018**  
**Pedido nº 033/2018**

### ***DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)***

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018, Pedido nº 033/2018** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....  
(data)

.....  
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO IV

Pregão Presencial nº 016/2018

Pedido nº 033/2018

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 016/2018

Pedido nº 033/2018

### **DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no  
CNPJ nº..... por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

.....  
(data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO V:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018:**  
**PEDIDO Nº 033/2018:**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONES:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**Pedido nº 033/2018**

## PLANILHA DE PREÇOS

A presente licitação tem como objeto a aquisição de: 01 (um) caminhão novo/zero horas, com conjunto Coletor de recicláveis, nos termos do Convênio 426/2017 do Programa de Coleta, celebrado com o Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ e o Município de Tamarana, conforme as especificações técnicas e condições constantes relacionadas abaixo:

Item	Descrição do Veículo / especificações técnicas Características Mínimas	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
01	<b>Conjunto Coletor de recicláveis:</b> Caminhão novo/zero horas e conjunto coletor com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi-elípticas ou parabólica, equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livres de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de	01	Unid.			



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

<p>abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta ; com sistema linear de compactação/acomodação de lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m<sup>3</sup>, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização de carregamento e descarregamento traseiro e visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; Capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de compactação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00 m<sup>3</sup>. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.</p>					
<b>Valos Total R\$</b>	<b>R\$</b>				

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo CNPJ**

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)**





# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

## ANEXO VI

Pregão Presencial nº 016/2018

Pedido nº 033/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 016/2018, Pedido nº 033/2018 que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial nº 016/2018**  
**Pedido nº 033/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ---/2018 de --/--/2018**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-016/2018**  
**Pedido nº 033/2018**

*Contrato de Aquisição 01 (um) veículo automotivo do tipo passeio sedan médio; 01 (um) caminhão novo/zero horas, com conjunto Coletor de recicláveis, que entre si celebram Município de Tamarana e -----  
-----.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida -----, neste ato representada por -----, inscrito no CPF sob o nº -----; sujeitos às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e, conforme parecer da Comissão Especial, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de: 01 (um) caminhão novo/zero horas, com conjunto Coletor de recicláveis, nos termos do Convênio 426/2017 do Programa de Coleta, celebrado com o Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ e o Município de Tamarana, conforme C.I.Nº 115/2018 e Termo de Referência da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, Pedido nº 033/2018.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2018.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO**

**3.1** - O veículo caminhão /conjunto de coletor de recicláveis deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração, Rua Izaltino José Silvestre, 643, Bairro Centro; Município de Tamarana, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, acompanhados dos seguintes documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas no Edital. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

**3.2** - Prazo de entrega sem multa: 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante a solicitação formal, por escrito e justificado da Contratada, devidamente aceito pelo Contratante;

**3.3** - O recebimento do veículo caminhão /conjunto de coletor de recicláveis pelo Município de Tamarana se dará em duas etapas:

- a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferido a quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;
- b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos equipamentos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica, e constatado o perfeito funcionamento do equipamento;

**3.4** - Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Schowroon;

**3.5** - Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no Edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3.6** - No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**3.7** - Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**3.8** - Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL**

A Contratada é obrigada a:

**4.1** – manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.2** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**4.3** – fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução do objeto desta contratação;

**4.4** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo equipamento de acordo com as normas e de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**4.5** – arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratados;

**4.6** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;

**4.7** – se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

**4.8** – executar o objeto de acordo com as solicitações da Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada será representada, durante a execução do Contrato, pelo Sr....., portador da CI-RG n.º....., CPF sob o n.º. ...., na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela Contratante.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A Contratante se obriga a:

**5.1** – Acompanhar e fiscalizar a prestação/entrega do objeto licitado;

**5.2** – Comunicar, por escrito à Contratada, qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

**5.3** – Garantir à Contratada acesso as informações do objeto licitado.

**5.4** – Garantir á Contratada acesso ao local de entrega dos equipamentos.

## **CLAUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**6.1** - A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo assim designado o servidor Carlos Henrique Pereira e Dione Cordeiro da Silva;





**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**6.2** - O recebimento dos produtos pelo Município de Tamarana se dará em duas etapas.

**a)** - O veículo caminhão /conjunto de coletor de recicláveis em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

**b)** - O veículo caminhão /conjunto de coletor de recicláveis entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso o equipamento apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

Pelo fornecimentos do item, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ -----.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e no(s) valor(es) correto(s) do(s) mesmo(s).

A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

a) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**OBS:** No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) - Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;

c) - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte item:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA**  
**RUA: IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, 643**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**CNPJ Nº 09.613.167/0001-90**  
**TAMARANA – PARANÁ.**

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do termo contratual será de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução do contrato;
3. não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos produtos, ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do presente contrato, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL**

A CONTRATADA, em caso de rescisão do contrato por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>
11.01.15.452.0021.2.017-4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO**

**14.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Roberto Dias Siena**  
Prefeito Municipal

-----  
CONTRATADA  
-----  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Roberto da Silva**  
Secretário de Administração

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Conforme minuta aprovada pela  
Procuradoria às fls 77 do Pregão  
Presencial nº 016/2018: Pedido nº  
033/2018

\_\_\_\_\_  
Ana Zeli Nascimento  
Equipe de Apoio